

EXTRAVESTIBULAR – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS – PS-PVO

A UNIVASF, em atenção à necessidade de preenchimento de possíveis vagas remanescentes/ociosas, que por motivos diversos possam vir a existir, e em detrimento das demandas advindas de toda a sociedade, possibilita o ingresso de estudantes que já possuam vínculo em curso superior ou já são graduados, através de outras modalidades de acesso.

De acordo com as Resoluções Nº 06 e 10 de 2008 do Conselho Universitário da UNIVASF, esse Ingresso Extra-Vestibular pode ocorrer das seguintes etapas:

Na 1ª Etapa, concorrem apenas discentes da UNIVASF, disputando vagas utilizando o Coeficiente de Rendimento deles, na seguinte modalidade:

REOPÇÃO DE CURSO – estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação da UNIVASF e pretenda transferência interna para outro curso da mesma área de conhecimento e que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:

- ❖ Tenha cursado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;
- ❖ Tiver cursado, com aproveitamento escolar, todos os componentes curriculares obrigatórios, ou seus equivalentes, de acordo com a relação descrita no edital.

Já na 2ª Etapa, ocorre uma prova semelhante ao Vestibular normal, mas com os conteúdos específicos do curso pretendido, divulgados pelo edital. Para participar desse processo seletivo, o candidato deve atender as especificações das seguintes modalidades:

TRANSFERÊNCIA EXTERNA – destinada a estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES, e pretenda transferência para o mesmo curso da UNIVASF desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado, com aproveitamento escolar, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem.

REINTEGRAÇÃO – destinada a estudantes desvinculados de um curso de graduação da UNIVASF há no máximo 3 (três) anos antes de concluir qualquer de suas habilitações, que pretenda reintegração ao mesmo curso, excetuando-se as situações previstas no Estatuto da UNIVASF.

DIPLOMADO - destinada a portador de diploma em curso de graduação reconhecido pelo MEC, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido.

Para tanto, o candidato pode concorrer a um curso que esteja dentro da área de sua graduação anterior. Os cursos da UNIVASF estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, Área I: Ciências Humanas e Sociais; Área II: Ciências Exatas e Tecnologia; Área III: Ciências Biológicas e Saúde e Área IV: Ciências Agrárias.

OBS.: ESSAS REGRAS PODEM MUDAR. PARA SANAR QUALQUER DÚVIDA, AGUARDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESSE ANO. (O PS-PVO 2011 está previsto para outubro de 2010)